

LEI Nº1.023/2012

ALTERA A LEI Nº557/2002, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR URBANO – PDU

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- O art. 122 da Lei nº557, de 23 de dezembro de 2002, que estabelece normas para as atividades de uso, parcelamento e ocupação do solo do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 122 – O Plano Diretor Urbano – PDU poderá ser alterado mediante lei, sempre que se fizer necessário, por intermédio de proposta do Conselho Municipal do Plano Diretor Urbano, do Poder Legislativo, do Poder Executivo e dos eleitores do município, em consonância com o artigo 71, caput, da Lei Orgânica Municipal.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 17 de setembro de 2012.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal